



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Municipal nº 1910/2018

INSTITUI A CAMPANHA DE ESTÍMULO AO CUIDADO DA SAÚDE MENTAL E BEM ESTAR, DENOMINADA "JANEIRO BRANCO" NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Sidrolândia, a Campanha de Estímulo ao Cuidado da Saúde Mental e Bem Estar, denominada "Janeiro Branco", com os seguintes objetivos:

I - Promover a reflexão e o debate sobre a importância da saúde mental para o indivíduo, para sua família e para sociedade;

II - Difundir um conceito ampliado de saúde mental e emocional como um estado de equilíbrio emocional;

III - Conscientizar a população sobre doenças mentais, sintomas e formas de tratamento.

Art. 2º A Campanha "Janeiro Branco" será comemorada durante todo o mês de janeiro com a realização de eventos como palestras ministradas por profissional da área e a utilização do laço branco como símbolo.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta dias) contados da publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 16 de abril de 2018.

Dr. Marcelo de Araujo Ascoli
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 10/09/2020
Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 20/04/2018. Edição 2083

Sidrolândia/MS, 16 de Abril de 2018.



Câmara Municipal de Sidrolândia **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

-